



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 592, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Abre Crédito suplementar
com recursos de redução
orçamentária.*

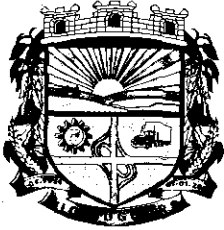
O Prefeito Municipal de Tio Hugo, de acordo com o que lhe possibilita a Lei Orgânica Municipal, inciso VI do Art. 67, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 469/2007, de 12 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO, a aquisição de máquina copiadora para a Escola Antônio Parreiras, eis a necessidade do referido equipamento para o desenvolvimento das atividades escolares, a fim de proporcionar uma educação qualificada na rede pública municipal de ensino,

CONSIDERANDO, a parceria com a EMATER, visando o apoio e suporte técnico ao setor agropecuário do Município, a fim de buscar constantemente o crescimento da atividade rural, eis a importância desta para o desenvolvimento econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente como segue:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 04 – FUNDEB;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1070 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Escolas Municipais;
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
Valor: R\$ 4.500,00.

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 04 – FUNDEB;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 2077 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;
Valor: R\$ 500,00.

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2056 – Parceria Emater;
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor R\$ 2.000,00.

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00.

Art. 2º. A cobertura para os Créditos a que se refere o artigo 1º se dará por conta da seguinte redução orçamentária:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

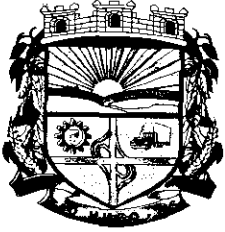
Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar;
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R\$ 3.000,00.

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1013 – Construção de Quadras de Esportes;
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;
Valor: R\$ 2.000,00.

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1015 – Aq. de Móveis e Equip. p/ Sec. Educação e Esc. Municipais;
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
Valor: R\$ 2.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Tio Hugo - RS

*Prefeitura
Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Dezembro de 2008.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


SUZANA ELISA MULLER KUHN
Agente Administrativo